

LEI Nº 2.454, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Republicada no Diário Oficial nº 3.417

Altera o Anexo I da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, que dispõe sobre o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, e o Anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Cíveis.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 19, de 20 de junho de 2011, e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Raimundo Moreira, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I à Lei 2.314, de 30 de março de 2010, e o Anexo I à Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

ANEXO I LEI Nº 2.454, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS:

CARGO	FORMAÇÃO PARA INGRESSO INICIAL	ATRIBUIÇÕES	CLASS E	QUANT.	TOTAL
Delegado de Polícia Civil	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado em Direito mais aprovação no Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil;• Carteira Nacional de Habilitação.	a) dirigir Delegacia de Polícia; b) instaurar e presidir procedimento policial.	1ª	87	244
			2ª	28	
			3ª	39	
			CE	90	

ANEXO II À LEI Nº 2.454, DE 30 DE JUNHO DE 2011.
QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL E TÉCNICO-CIENTÍFICA

CARGO	FORMAÇÃO PARA INGRESSO INICIAL	ATRIBUIÇÕES	CLASSE	QUANT.	TOTAL
Agente de Polícia	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Agente de Polícia; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) efetuar: 1. investigação, busca e apreensão de objeto ou pessoa; 2. rondas diurna e noturna; 3. prisão em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial; b) vigiar locais suspeitos e impróprios para criança e adolescente, em apoio aos agentes dos órgãos específicos; c) seguir suspeitos da prática de infrações penais; d) coletar informações; e) elaborar relatório sobre as investigações realizadas; f) quando escalado, chefiar equipe em diligência; g) realizar escolta intermunicipal e interestadual de presos.	1ª	393	792
			2ª	101	
			3ª	102	
			CE	196	
Agente Penitenciário	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Agente Penitenciário • Carteira Nacional de Habilitação 	a) a vigilância de presos; b) zelar pela segurança das instalações carcerárias; c) vistoriar periodicamente as celas; d) controlar e fiscalizar: 1. a movimentação interna de presos; 2. o fluxo de eventuais visitantes; 3. o serviço de alimentação de presos.	1ª	342	640
			2ª	176	
			3ª	75	
			CE	47	
Auxiliar de Autópsia	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Nível Superior mais curso técnico na área da Enfermagem mais aprovação no Curso de Formação de Auxiliar de Autópsia; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) prestar auxílio em: 1. necropsia, exumação para exame cadavérico e outras perícias afins; 2. identificação, remoção e inumação de cadáver; b) registrar em livros próprios as ocorrências do serviço; c) zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho; d) coletar provas.	1ª	48	97
			2ª	05	
			3ª	36	
			CE	08	

Escrivão de Polícia	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Nível Superior mais curso de nível técnico de Informática mais aprovação no Curso de Formação de Escrivão de Polícia; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) cumprir e fazer cumprir ordens e despachos exarados em procedimento investigatório; b) lavrar e subscrever atos e termos sob a orientação do Delegado de Polícia; c) providenciar e fiscalizar o andamento dos procedimentos distribuídos; d) acompanhar diligências mediante designação do Delegado de Polícia.	1ª	245	471
			2ª	44	
			3ª	89	
			CE	93	
Médico Legista	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Medicina mais aprovação no Curso de Formação de Médico Legista; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) realizar e orientar perícias médico-legais requisitadas na forma da lei; b) colaborar em programas de educação sanitária.	1ª	33	92
			2ª	10	
			3ª	30	
			CE	19	
Perito Criminal	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Perito Criminal; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) mediante requisição na forma da lei: 1. proceder a levantamentos topográficos e fotográficos e a exames periciais, laboratoriais, odonto-legais, químico-legais e microbalísticos; 2. emitir parecer sobre trabalhos criminalísticos; b) produzir laudos periciais; c) elaborar estudos estatísticos dos crimes em relação à criminalística.	1ª	72	192
			2ª	39	
			3ª	64	
			CE	17	

Papiloscopista	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Papiloscopista; • Carteira Nacional de Habilitação. 	<p>a) colher impressões digitais e classificá-las;</p> <p>b) escriturar fichas das impressões digitais e diferentes livros de identificação;</p> <p>c) organizar mapas estatísticos e prontuários de natureza civil e criminal;</p> <p>d) preencher a relação das identificações procedidas e os documentos expedidos e entregá-los ao órgão competente;</p> <p>e) tomar impressões plantares para trabalho técnico-policia;</p> <p>f) realizar exame papiloscópico em documentos, efetuando análise e pesquisa de dados de identificação e de padrões papilares;</p> <p>g) elaborar e emitir pareceres papiloscópicos;</p> <p>h) realizar levantamentos papiloscópicos nos locais de crime;</p> <p>i) realizar a reprodução da face humana através de retrato falado ou computação gráfica;</p> <p>j) desempenhar todas as demais tarefas relacionadas à papiloscopia.</p>	1ª	78	191
			2ª	13	
			3ª	75	
			CE	25	
TOTAL GERAL				2.475	2.475